

Fundo, confrontando com o Lote 18 .....31,06m  
Lado direito, confrontando com o Lote 09 .....56,13m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 .....45,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1513, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.675.165-5/2011, de interesse de **GOIÂNIAAGRO COMERCIAL LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra QR-32, situado à Rua dos Bálsamos, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão -Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02 e 02-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.253,00m²</b>
Frente para a Rua dos Bálsamos.....	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 04 .....	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02-A .....	50,12m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 .....	50,12m	

<b>Lote 02-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.253,00m²</b>
Frente para a Rua dos Bálsamos .....	25,00m	

Fundo, confrontando com o Lote 07 .....25,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 01 .....50,12m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02 .....50,12m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1514, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.413.480-2/2011, de interesse de **CLÍNICASÃO CAMILOS/SLTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07 e 08/09, da Quadra 218, situados à Alameda Coronel Eugênio Jardim, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/09, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 06/09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.971,76m²</b>
Frente para a Alameda Coronel Eugênio Jardim .....	56,436m	
Fundo, confrontando com os lotes 22, 23, 24 e 25 .....	56,436m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10 .....	34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 .....	34,938m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser

protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1515, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.515.247-6/2004, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 124, situados à Alameda Câmara Filho e Rua das Palmas, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08/09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>955,92m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda Câmara Filho.....	20,54m	
Fundo, confrontando com o Lote 07 .....	30,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 10 .....	36,31m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Palmas .....	29,01m	
Pela linha de chanfrado Alameda Câmara Filho com Rua das Palmas .....	7,22m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1516, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.588.261-6/2011, de interesse de **THALLES DANTAS ROMÃO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15, 16 e 20, da Quadra 58, situados à Avenida Cunha Gago e ruas Francisco Vilela e Ouro Preto, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16-20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 15/16-20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.263,43m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Cunha Gago e Rua Francisco Vilela .....	15,00+7,426m	
Fundo, confrontando com a Rua Ouro Preto .....	17,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 17 e 19 .....	22,958+22,958m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 14 e 21.....	60,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Francisco Vilela com Avenida Cunha Gago.....	9,239m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias